



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ofício nº 40/2020 – Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

Curitiba, 29 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
DRA. DANIELA FLAVIA MIRANDA
Juíza da 139ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa
PONTA GROSSA/PARANÁ

Senhora Juíza,

Em cumprimento ao artigo 71 da Resolução TSE nº 23.603/2019, comunico a Vossa Excelência que, realizadas aos 29 de novembro do corrente ano, 2º Turno das Eleições Municipais 2020, as conferências afetas aos trabalhos de auditoria de votação eletrônica sob condições normais de uso, na urna eletrônica da seção eleitoral 333, do local de votação 1023, Escola Municipal Professora Zair Santos Nascimento, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, designada pelas Resoluções TRE/PR nº 858/2020 e 866/2020, concluiu que, comparando-se os votos da mídia de resultado com os votos inseridos no aplicativo de verificação auxiliar, não foram encontradas divergências, havendo completa coincidência entre os resultados obtidos nos boletins de urna e os dos relatórios emitidos pelo sistema de apoio à auditoria.

Agradeço, ainda, em nome de todos os integrantes da Comissão, a presteza e a solicitude de Vossa Excelência e da equipe do Cartório Eleitoral quando da remessa da urna sorteada.

Todos os trabalhos da Comissão realizados na data indicada constam da Ata nº 11/2020, disponível para consulta na página de Internet do TRE/PR > aba Eleitor e Eleições > Eleições 2020 > Auditoria da Votação Eletrônica.

Atenciosamente,

HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI

Juiz Presidente da Comissão de Votação Eletrônica
Resolução TRE/PR nº 858/2020